

HASTA PÚBLICA

para

Arrendamento do Espaço Destinado à Exploração de Restaurante-Café do Complexo Desportivo Municipal de Tomar

Artigo 1º

Identificação do locado e do proprietário do espaço a arrendar

1. O espaço a arrendar integra o domínio privado do Município de Tomar e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar e inscrito na matriz predial urbana com o nº6528 da União de Freguesias de Tomar.
2. O Município de Tomar é pessoa coletiva, com o número individual 506 738 914, com sede na Praça da República, 2300-550, Tomar, com o endereço de e-mail presidencia@cm-tomar.pt.

Artigo 2º

Objeto do procedimento de concurso

O contrato a celebrar configura um contrato de arrendamento a termo certo, pelo prazo de um ano, de um espaço sito no Complexo Municipal de Tomar e que se destinam ao exercício da atividade de restauração e bebidas.

Artigo 3º

Comissão de acompanhamento do procedimento de concurso público

1. Para levar a cabo o presente procedimento de concurso público para o arrendamento de espaços supra referidos, foi nomeada uma comissão para a abertura de propostas de arrendamento dos espaços, composta por três elementos efetivos e dois suplentes, sendo um deles nomeado Presidente da Comissão e um segundo membro nomeado seu substituto, nas suas faltas ou impedimentos.
2. São competência da comissão de acompanhamento do procedimento, designadamente, as seguintes:
 - Abertura de proposta de arrendamento dos espaços públicos referidos no art.1º;
 - Análise das mesmas propostas, exclusão de concorrentes e de propostas que não estejam conformes com o presente regulamento do procedimento de concurso público;
 - Elaboração de adjudicação provisória do contrato de arrendamento ao concorrente que tenha apresentado a proposta de renda mais elevada.

Artigo 4º

Visita aos espaços a arrendar

Os interessados, querendo observar os espaços a arrendar, poderão fazê-lo, sob prévia marcação, através do tel. 249 329 800 (Divisão Financeira/Setor da Contratação Pública) ou através do e-mail contratacaopublica@cm-tomar.pt.

Artigo 5º

Consulta do programa de procedimento

O programa de procedimento para celebração de contrato de arrendamento encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Financeira, e para “download”, no endereço eletrónico: www.cm-tomar.pt.

Artigo 6º

Esclarecimentos sobre peças do concurso público

Os esclarecimentos das dúvidas sobre o programa de procedimento ou sobre o caderno de encargos devem ser submetidos à comissão, por escrito, para a Divisão Financeira (Setor da Contratação Pública), através do e-mail contratacaopublica@cm-tomar.pt.

Artigo 7º

Valor-base da renda

O valor base da renda é de €4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte euros), correspondente ao prazo de duração do contrato de um ano, ou de €410,00 (quatrocentos e dez euros) por mês.

Artigo 8º

Data limite e local para apresentação de propostas

1. A data limite para a apresentação de propostas de arrendamento será até às 16:00 do dia dede 2019.

2. As propostas devem ser apresentadas no edifício dos Paços do Concelho, entre as 09:00 e as 16:00 horas, contra recibo de entrega, ou remetidas pelo correio sob registo, para o endereço da Câmara Municipal de Tomar, dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Tomar, na Praça da República, 2300-550 Tomar.
3. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada nos serviços municipais.
4. No caso de propostas enviadas por correio, será da inteira responsabilidade do concorrente os atrasos verificados em relação à entrega de proposta e que não sejam entregues até à data prevista para o fim do prazo para a entrega das propostas.

Artigo 9º

Forma de apresentação das propostas

5. A proposta de arrendamento poderá ser elaborada de acordo com **a minuta** anexa ao presente programa (Anexo I), deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou palavras riscadas e encerrada em envelope fechado com a indicação no envelope exterior “Proposta para o Arrendamento do Espaço de Restaurante/Café do Complexo Desportivo Municipal de Tomar», bem como o nome do proponente, número de identificação fiscal, endereço da residência ou da sede social e endereço eletrónico.
6. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, ou por procurador com junção da respetiva procuração que lhe confira poderes de representação bastantes.

Artigo 10º

CrITÉrios de admisso das propostas e de adjudicao

1. O contrato de arrendamento ser adjudicado ao concorrente que apresentar a proposta de renda mensal e/ou anual de valor mais elevado.
2. Sero excludas as propostas:
 - cujo valor proposto para a renda seja inferior ao valor base da renda anual;
 - que omitam qualquer dado referente ao concorrente;
 - recebidas em hora e data posteriores  fixada pelo Municpio de Tomar.
3. As propostas e respetivos documentos que as acompanhem sero ordenadas por ordem de entrada.

Artigo 11º

Ato pblico de abertura de proposta de arrendamento

1. As propostas sero abertas perante os concorrentes, devidamente identificados, no diade dezembro, em ato pblico, a realizar pelas:00, no Salo Nobre do Edifcio dos Paos do Concelho da Cmara Municipal de Tomar.
2. O presidente da comisso, nomeado para o efeito pela Senhora Presidente da Cmara de Tomar, procede  abertura, leitura e ordenao das propostas da renda por ordem decrescente do seu valor.
3. Em caso de empate entre os valores das propostas de renda, proceder-se- ao sorteio entre ambas pelo sistema de bola preta/bola branca.

Artigo 12º

Adjudicação provisória do contrato de arrendamento

1. A comissão de acompanhamento adjudica provisoriamente o arrendamento do espaço municipal referido no artigo 1º ao concorrente que tiver oferecido o valor da renda mensal/anual mais elevado.
2. Da adjudicação provisória será lavrado auto provisório de adjudicação do arrendamento, em duplicado, que deve ser assinado pelo presidente da comissão e pelo arrendatário provisório, se estiver presente e ao qual será entregue o original.

Artigo 13º

Adjudicação de arrendamento definitivo

Após a elaboração do auto de adjudicação provisório do arrendamento e da ata do ato público de abertura de propostas, a comissão de acompanhamento do procedimento de concurso elaborará a sua proposta de deliberação, devidamente fundamentada, e remete-la-á a reunião do executivo municipal para homologação e deliberação sobre o ato de adjudicação do arrendamento ao proponente que tenha apresentado o valor de renda mais elevado.

Artigo 14º

Documentos de habilitação

1. Após a notificação da deliberação da Câmara Municipal, o arrendatário deverá pagar as quantias constantes do caderno de encargos e apresentar os seus documentos de habilitação, no prazo de cinco dias (úteis), a fim de ser elaborado contrato de arrendamento do espaço sito no Complexo Desportivo Municipal de Tomar.
2. No caso de desistência ou de não pagamento das quantias constantes do caderno de encargos, a Câmara Municipal, por proposta da comissão de acompanhamento, poderá adjudicar o arrendamento ao concorrente classificado no lugar subsequente.
3. No caso de o arrendatário ser pessoa singular, constituem documentos de habilitação os seguintes:
 - a) documento de identificação civil (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro que sirva os mesmos propósitos);
 - b) número de identificação fiscal;
 - c) certificado de registo criminal;
 - d) declaração dos serviços de finanças, certificando que o indivíduo não é devedor de quaisquer quantias à Autoridade Tributária;
 - e) declaração dos serviços da Segurança Social, certificando que o indivíduo não é devedor de quaisquer quantias à Segurança Social.

4. No caso de o arrendatário ser pessoa coletiva, constituem documentos de habilitação os seguintes:
- a) certidão da Conservatória do Registo Comercial relativa à descrição e inscrições em vigor da sociedade comercial;
 - b) identificação civil e fiscal dos legais de representante da entidade;
 - c) certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos de gerência ou do conselho de administração;
 - d) certificado de registo criminal da entidade proponente;
 - e) declaração dos serviços de finanças, certificando que o concorrente não é devedor de quaisquer quantias à Autoridade Tributária;
 - f) declaração dos serviços da Segurança Social, certificando que o concorrente não é devedor de quaisquer quantias à Segurança Social.
5. No caso de o concorrente ter outra natureza jurídica, os documentos de habilitação serão os que constam das alíneas b), c), d), com as devidas adaptações, e outros que se revelem adequados à natureza jurídica do proponente.

Artigo 15º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo de participação às autoridades competentes para efeitos do respetivo procedimento criminal, a falsificação de documentos ou prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação provisória.

Artigo 16º**Anulação do procedimento de concurso público**

O Município de Tomar poderá determinar a anulação do presente procedimento quando, por circunstâncias supervenientes, seja necessário alterar os elementos necessários à realização do arrendamento ou por qualquer outra razão de manifesto interesse público, sem que os concorrentes possam reclamar responsabilidade civil por perdas e danos.

Artigo 17º**Publicitação**

A publicitação da celebração do contrato de arrendamento será efetuada através do portal www.cm-tomar.pt.

Tomar, março de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

Anabela Freitas

ANEXO I

Minuta de Proposta de Arrendamento

_____ (nome do concorrente), titular do cartão de cidadão, válido até....., residente ou com sede social em, pretende arrendar o espaço destinado a restaurante-café sito no Complexo Desportivo Municipal de Tomar, propondo-se pagar uma renda no valor mensal de €.....(extenso), o que perfaz o valor anual de €.....(extenso).

Tomar, data

Assinatura

(O concorrente ou o legal representante do concorrente)